

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº: 004/2017 de 17 de janeiro de 2017

Contratante: Município de Marema – SC.

Contratado: JACIR CERATTO – CPF n. 521.909.789-04

Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração relativo ao setor de agricultura, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, sendo que o preço é compatível com o valor de mercado.

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78509075/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ADILSON BARELLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado JACIR CERATTO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado na Linha Barra do Golfo, área rural, Marema, CPF n. 521.909.789-04, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, tem junto e contratado o que adiante segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber.

CLAUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO e legítimo proprietário de um imóvel, sito na Rua José Gaspari, aproximadamente 30 metros da rua Hercilio Luz, com uma sala comercial de aproximada de 70mts², centro, Marema.

CLAUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO loca ao CONTRATANTE, o respectivo imóvel, pelo prazo de onze meses, a iniciar em 01 de fevereiro de 2017 a 30 de dezembro de 2017 data em que o CONTRATANTE se obriga a restituir o respectivo imóvel, completamente desocupado nas condições prevista neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O uso do imóvel destina-se exclusivamente para abrigar setores da administração municipal, cujo imóvel atende as finalidades da administração e sua localização condiciona a escolha.

CLAUSULA QUARTA – O prazo de duração do presente contrato e determinado, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLAUSULA QUINTA – Pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R\$ 600,00 (reais) mensais, a ser pago todo o dia 10 do mês subsequente ao da locação, via depósito bancário junto ao SICCOB – Agência 3069, conta corrente 74308-9, valendo o depósito como comprovante de pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste contrato, o valor total é de R\$ 6.600,00 (reais).

CLAUSULA SEXTA – O presente contrato regula-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as atualizações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – Cabe ao CONTRATANTE modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidade de interesse publico.

CLAUSULA OITAVA – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLAUSULA NONA – Cabe ao CONTRATANTE, rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos específicos dos incisos I do art. 79 da Lei n. 8.883/94.

CLAUSULA DECIMA – Durante o prazo de validade do contrato, o aluguel não sofrera reajuste.

CLAUSULA DEC. PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, nos casos previstos nas letras A B C D do art. 65 da lei mencionada na clausula nona.

CLAUSULA DEC. SEGUNDA – A CONTRATADA e responsável pelos atos causado diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA DEC. TERCEIRA – O CONTRATADO não tera o direito nem poderá cobrar qualquer tipo de indenização pela depreciação do imóvel causado pelas possíveis reformas efetuadas, ou pelo seu uso.

CLAUSULA DEC. QUARTA – O consumo de água, luz, bem como outro decorrentes de lei, fica a cargo do CONTRATANTE

CLAUSULA DEC. QUINTA – A dotação orçamentaria pela qual correrá a despesa é a prevista no orçamento municipal de 2017.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Xaxim, para dirimir possíveis e eventuais duvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

Marema, 17 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATADO
JACIR CERATTO – CPF n. 521.909.789-04
Proprietário

Testemunhas -

EDEMIR TOMÉ
Assessoria Jurídica

MINUTA

Contrato n°: 004/2017 de 17 de janeiro de 2017

Contratante: Município de Marema – SC.

Contratado: JACIR CERATTO – CPF n. 521.909.789-04

Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração relativo ao setor de agricultura, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, sendo que o preço é compatível com o valor de mercado.

Valor Total: R\$ 6.600,00 (reais).

Prazo: 30 de dezembro de 2017

Foro: Comarca de xaxim – sc

Marema, 17 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Adilson Barella
Prefeito Municipal